PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX:(0182)73-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2006/96 - DE 04 DE JUNHO DE 1996.

Dispõe Sobre : autoriza o PE a celebrar convênio com o Cartório de 182ª Zona Eleitoral.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:" Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Cartório da 182ª Zona Eleitoral da Comarca de Presidente Prudente objetivando a manutenção dos serviços eleitorais.

Art. 2º - A Prefeitura caberá, exclusivamente, repassar mensalmente recurso financeiro para ser aplicado na manutenção dos serviços.

Parágrafo único - O valor do recurso referido no caput, será de 1 salário mínimo vigente.

Art. 3º - O Cartório terá as seguinte obrigações:
I- Aplicar os recursos, exclusivamente, na manutenção dos seus serviços; e
II- Efetuar a prestação de contas até o dia 10 de fevereiro do ano seguinte aos repasses, na forma exigida pela Prefeitura.

Art. 4º - A vigência do convênio será até o dia 31.12.96.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, 04 de Junho de 1996.

ATHOS BOIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo